

São Lourenço da Mata, 27 de abril de 1993.

LEI Nº 1852 / 93.

EMENTA: Concede Pensão Vitalícia e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Vitalícia a MARIA DO CARMO DA SILVA, correspondente ao Salário dos Pensionistas em vigor.

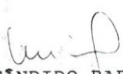
Art. 2º - A pensão referida no artigo anterior será reajustada nos mesmos índices dos funcionários municipais.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 27 de abril de 1993.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito